



~~ção e no desenvolvimento Institucional das atividades previstas no Projeto de Extensão: "Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar da Universidade Federal de Goiás (CECANE-UFG)-2018". Vigência: 05/12/2017 a 30/09/2018.~~

~~Contrato nº 122/2017. Proc.: 23070.102449/2017-30. Contratante: UFG - CNPJ: 01.567.601/0001-43. Contratada: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE. CNPJ: 00.799.205/0001-89. Objeto: Prestação pela contratada de serviços de gestão administrativa e financeira a UFG/Interveniente/Unidade/Coordenador para apoio na implementação e no desenvolvimento Institucional das atividades previstas no Projeto de Pesquisa: "Ações para o Desenvolvimento do Transporte Escolar Rural no Brasil". Vigência: 05/12/2017 a 31/10/2019.~~

~~Contrato nº 121/2017. Proc.: 23070.1022541/2017-08. Contratante: UFG - CNPJ: 01.567.601/0001-43. Contratada: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE. CNPJ: 00.799.205/0001-89. Objeto: Prestação pela contratada de serviços de gestão administrativa e financeira a UFG/Interveniente/Unidade/Coordenador para apoio na implementação e no desenvolvimento Institucional das atividades previstas no Projeto de pesquisa: "Mapas Culturais: Plataforma Colaborativa para Gestão Cultural". Vigência: 05/12/2017 a 17/04/2019.~~

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

~~O vice-reitor da UFG, no ato de suas atribuições legais revoga o extrato da dispensa de licitação nº 2011/2017, firmado com a empresa New Quality Serv Limp e Conserv Ltda Me, CNPJ 09.455.740/0001-97, publicado em 24/11/17, seção 3, pag. 88, com fito na necessidade de análise e julgamento do recurso administrativo referente ao P.E. 177/2017.~~

MANOEL RODRIGUES CHAVES

#### RETIIFICAÇÃO

~~No Extrato de Termo Aditivo, publicado na página 70, seção 3-DOU do dia 01/12/2017, onde se lê: Contrato nº 116/2016 Leia-se: Proc. Contrato nº 111/2016.~~

### PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE PESSOAL

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

~~Espécie: Conv. 369/2017. Proc. 101371/2017-36. Objeto: Estágio. Convenientes: UFG e Ind. e Com. de Alimentos São João. Assinatura: 07/12/2017. Validade: 07/12/2017 a 06/12/2022.~~

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

#### EDITAL PROGEPE Nº 164, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2017

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 965, de 08 de junho de 2016, torna público o presente Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de Professor Substituto, por tempo

determinado, conforme a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e alterações posteriores, nos termos que seguem:

1 Da inscrição  
1.1 A inscrição será realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico unila.edu.br/concursos, no período de 10h00 de 11 de dezembro até as 23h59 de 07 de janeiro de 2018.

1.2 Caso não haja inscritos para uma determinada área, o período para as inscrições ficará automaticamente prorrogado por prazo igual ao do subitem 1.1. (27 dias)

1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar 01 (uma) via atualizada do Currículo Lattes ou Vitae, em formato .pdf, em arquivo único, que não deverá ultrapassar 1Mb (um megabyte), documentos comprobatórios, em formato .pdf, que não deverá ultrapassar 10Mb (dez megabytes), também em arquivo único. Os documentos deverão estar em português ou espanhol. Documentos em outras línguas devem ser traduzidos.

1.3.1 No ato da inscrição o candidato deve informar o seu usuário Skype para a realização da videoconferência no campo observações do formulário eletrônico; somente para as áreas de Administração Pública e Cinema e Audiovisual.

1.3.2 Os candidatos para a área Arquitetura e Urbanismo deverão enviar os portfólios para o endereço de e-mail: arq.urb.unila@gmail.com

1.3.3 Os candidatos para a área Cinema e Audiovisual deverão enviar os portfólios para o endereço de e-mail: cinema.unila@gmail.com

1.4 Os quadros de pontuações constam nos itens 4, 5, 6 e 7.

1.4.1 Poderão ser utilizados para fins de comprovação dos itens a serem pontuados:

- títulos: diplomas (não serão aceitas declarações oficiais de conclusão ou atas de defesa);
- livros: capa do livro e ficha catalográfica;
- capítulos de livros: capa do livro; ficha catalográfica e primeira página do capítulo;
- artigos e resumos impressos: capa da revista; ficha catalográfica; sumário e primeira página do artigo;
- artigos e resumos digitais: informar o link do artigo na última página do arquivo dos documentos comprobatórios;
- experiência didática (semestres ou disciplinas lecionadas) e profissional:

I. Carteira de trabalho acompanhada de declaração comprobatória do setor de recursos humanos especificando as matérias lecionadas, em caso de trabalho prestado em instituição privada.

II. Contrato de trabalho, em caso de ex-professor visitante ou substituto de órgão público e publicação em Diário Oficial do extrato do contrato.

III. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas, mais publicação em Diário Oficial da nomeação, em caso de ex-professor de carreira de órgão público.

IV. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas e período de contrato em caso de ex-professor de instituição privada.

1.4.2. Somente serão pontuadas atividades didáticas e produção acadêmica no período de 2000 a 2018.

1.5 Os dados informados na inscrição são de total e exclusiva responsabilidade do candidato.

1.6 A taxa de inscrição para a área de Administração Pública, Arquitetura e Urbanismo, e Ciências Biológicas é de R\$ 140,00. A taxa de inscrição para a área de Cinema e Audiovisual é de R\$ 105,00.

1.7 O vencimento para efetuar o pagamento da GRU referente a taxa de inscrição vai até o dia 08 de janeiro de 2018.

1.8 Serão homologadas as inscrições que tiverem a taxa paga ou que a isenção for deferida.

1.9 Após a realização da inscrição, o candidato visualizará um comprovante, que poderá ser impresso.

1.10 A homologação das inscrições, será divulgada em edital específico, conforme cronograma do Anexo.

2 Da isenção da taxa de inscrição

2.1 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

2.2 Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição e solicitar isenção até 18 de dezembro de 2017, observando os seguintes passos:

a) acessar o sítio <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social - NIS;

c) declarar no próprio Formulário que atende às condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do item 3.1 deste edital;

d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante;

2.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.4 Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

2.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no edital;

d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.

2.8 A homologação das inscrições será divulgada em edital específico, conforme cronograma do Anexo.

3 Das Vagas e Remuneração

3.1 As vagas disponíveis estão distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Subárea de Conhecimento	Titulação Exigida	Carga Horária	Vagas	Remuneração (R\$)
Administração Pública	Administração Pública	- Graduação em Administração ou Administração Pública; - Doutorado em Administração ou Administração Pública.	40 hrs	01	5742,14
Arquitetura e Urbanismo	Eixo de Urbanismo	- Graduação em Arquitetura e Urbanismo; - Doutorado em Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins.	40 hrs	01	5742,14
Ciências Biológicas	Botânica	- Graduação em Ciências Biológicas; - Doutorado em Fisiologia Vegetal, ou Biologia Vegetal, ou Fitotecnia.	40 hrs	01	5742,14
Cinema e Audiovisual	Fotografia e Iluminação	- Graduação e Mestrado em: Cinema e Audiovisual, ou Comunicação, ou Mídias, ou Artes, áreas afins	40 hrs	01	4241,05

3.2 De acordo com a Orientação Normativa SRH/MP nº 5 de 28 de outubro de 2009, assim como a Nota Técnica nº 487/2009/CÓGES/DENOP/SRH/MP art. 5º, o professor substituto será remunerado em valor equivalente ao padrão inicial da classe em que se encontre o servidor substituído.

3.3 O contratado receberá auxílio-alimentação mensal no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

4 Da Avaliação da área Administração Pública, subárea Administração Pública

4.1 A avaliação da área se dará pela análise do currículo, sendo atribuída uma pontuação para cada item devidamente comprovado, conforme o quadro a seguir:

Item Avaliado	Pontos Pontuação Máxima	
Doutorado na área/subárea de conhecimento	4,0	4,0
Doutorado em áreas afins	3,5	4,0
Mestrado na área/subárea de conhecimento	3,0	4,0
Mestrado em áreas afins	2,5	4,0
Livro na área/subárea de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	1	3,0
Livro em áreas afins, publicado por editora com conselho editorial	0,5	3,0
Capítulo de livro na área, publicado por editora com conselho editorial	0,5	3,0
Artigo em periódico indexado (Qualis) na área de conhecimento	0,25	3,0

Artigo em periódico indexado (Qualis) na subárea e áreas afins	0,2	3,0
Disciplina lecionada na área de conhecimento	0,5 a cada 60h ou proporção	3,0
<b>Total Máximo</b>		<b>10,0</b>

- 4.2 Será pontuada somente a maior titulação.
- 4.3 Não serão pontuados itens sem a devida comprovação, bem como aqueles que não atenderem ao disposto nos subitens 1.4.1, 1.4.2. e 4.1.
- 4.4 Será desclassificado o candidato que obtiver menos de 6,0 (seis) pontos na avaliação 4.1.
- 4.5 A nota final será dada pela pontuação obtida no quadro 4.1.
- 4.6 Serão considerados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:
- Maior idade, no caso de o(a) candidato(a) possuir 60 anos ou mais, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
  - Maior titulação.
  - Maior tempo dedicado à docência no ensino superior.
  - Maior tempo de experiência profissional.
- 4.7 Será realizada uma entrevista via Skype. A data e o horário da entrevista serão publicados via edital no site da unila ([unila.edu.br/concursos](http://unila.edu.br/concursos)).

5 Da Avaliação da área Arquitetura e Urbanismo, subárea Eixo de Urbanismo

5.1 A avaliação da área se dará pela análise do currículo, sendo atribuída uma pontuação para cada item devidamente comprovado, conforme o quadro a seguir:

Item Avaliado	Pontos Pontuação Máxima	
Doutorado na área/subárea de conhecimento	4,0	4,0
Doutorado em áreas afins	3,5	4,0
Mestrado na área/subárea de conhecimento	3,0	4,0
Mestrado em áreas afins	2,5	4,0
Livro na área/subárea de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	1	3,0
Livro em áreas afins, publicado por editora com conselho editorial	0,5	3,0
Capítulo de livro na área, publicado por editora com conselho editorial	0,5	3,0
Artigo em periódico indexado (Qualis) na área de conhecimento	0,25	3,0
Artigo em periódico indexado (Qualis) na subárea e áreas afins	0,2	3,0
Disciplina lecionada na área de conhecimento	0,5 a cada 60h ou proporção	3,0
<b>Total Máximo</b>		<b>10,0</b>

5.1.1 A avaliação de portfólio se dará conforme o quadro a seguir:

Portfólio	Pontos Pontuação Máxima	
Projetos de Urbanismo e planejamento urbano	Até 5	10
Projetos de Arquitetura	Até 3	
Premiação em concursos na área	Até 1,5	
Premiação em concursos em áreas afins	Até 0,5	
<b>Total Máximo</b>		<b>10,0</b>

5.2 Será pontuada somente a maior titulação.

5.3 Não serão pontuados itens sem a devida comprovação, bem como aqueles que não atenderem ao disposto nos subitens 1.4.1, 1.4.2. e 5.1 e 5.1.1.

5.4 A nota final será dada pela média aritmética da pontuação obtida nos quadros 5.1 e 5.1.1.

5.5 Será desclassificado o candidato que obtiver menos de 6,0 (seis) pontos na avaliação.

5.6 Serão considerados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

a) Maior idade, no caso de o(a) candidato(a) possuir 60 anos ou mais, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Maior titulação.

c) Maior tempo dedicado à docência no ensino superior.

d) Maior tempo de experiência profissional.

6 Da Avaliação da área de Ciências Biológicas subárea Botânica

6.1 A avaliação da área se dará pela análise do currículo, sendo atribuída uma pontuação para cada item devidamente comprovado, conforme o quadro a seguir:

Item Avaliado	Pontos Pontuação Máxima	
Doutorado na área e subárea de conhecimento	4,0	4,0
Doutorado em subáreas afins	3,5	
Mestrado na área e subárea de conhecimento	3,0	
Mestrado em subáreas afins	2,5	
Livro na área e subárea de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	1	3,0
Livro em subáreas afins, publicado por editora com conselho editorial	0,5	
Capítulo de livro na área e subáreas, publicado por editora com conselho editorial	0,5	
Artigo em periódico indexado (Qualis) na área e subárea de conhecimento	0,25	
Artigo em periódico indexado (Qualis) em subáreas afins	0,2	
Disciplina lecionada na área e subárea de conhecimento	0,5 a cada 60h ou proporção	3,0
<b>Total Máximo</b>		<b>10,0</b>

6.2 Será pontuada somente a maior titulação do item.

6.3 Não serão pontuados itens sem a devida comprovação, bem como aqueles que não atenderem ao disposto nos subitens 1.4.1 e 6.1.

6.4 A nota final será dada pela pontuação obtida no quadro 6.1.

6.5 Será desclassificado o candidato que obtiver menos de 6,0 (seis) pontos na avaliação 6.1.

6.6 Serão considerados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

a) Maior idade, no caso de o(a) candidato(a) possuir 60 anos ou mais, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Maior titulação.

c) Maior tempo dedicado à docência no ensino superior.

d) Maior tempo de experiência profissional.

7 Da Avaliação da área Cinema e Audiovisual, subárea Fotografia e Iluminação

7.1 A avaliação da área se dará pela análise do currículo, sendo atribuída uma pontuação para cada item devidamente comprovado, conforme o quadro a seguir:

Item Avaliado	Pontos Pontuação Máxima	
Doutorado na área e/ou subárea de conhecimento	4,0	4,0
Doutorado em áreas e/ou subáreas afins	3,5	4,0
Mestrado na área e/ou subárea de conhecimento	3,0	4,0
Mestrado em áreas e/ou subáreas afins	2,5	4,0
Livro na área e/ou subárea de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	1	3,0
Livro em áreas e/ou subáreas afins, publicado por editora com conselho editorial	0,5	3,0
Capítulo de livro na área e/ou subáreas, publicado por editora com conselho editorial	0,5	3,0
Artigo em periódico indexado (Qualis) na área e/ou subárea de conhecimento	0,25	3,0
Artigo em periódico indexado (Qualis) na subárea e/ou áreas afins	0,2	3,0
Disciplina lecionada na área e/ou subárea de conhecimento	0,5 a cada 60h ou proporção	3,0
<b>Total Máximo</b>		<b>10,0</b>

7.1.1 A avaliação da defesa de proposta acadêmica se dará conforme o quadro a seguir:

Item Avaliado	Pontos 4,0	
Proposta de atuação em ensino de acordo com o curso na área pretendida na UNILA, levando em conta plano de aulas, proposta de exercícios práticos e processos de avaliação discente.	Até 4 pontos	
<b>Total Máximo</b>		<b>4,0</b>

7.1.2 A avaliação de portfólio se dará conforme o quadro a seguir:

Item Avaliado	Pontos Pontuação Máxima	
Fotografia de longas-metragens filmados (definido pela MP 2228-1/2001)	1 por filme	6,0
Fotografia de média-metragem filmados (definidos pela MP 2228-1/2001)	0,3 por filme	
Fotografia de curta-metragem filmados (definidos pela MP 2228-1/2001)	0,2 por filme	
Fotografia de telefilmes, novelas, minissérie e outros produtos seriados veiculados em TV.	1 por produto inteiro 0,2 por episódio assinado	
Fotografia de peças publicitárias, vídeos institucionais, produtos experimentais e produtos para internet veiculados, Ensaios fotográficos e Exposições fotográficas individuais.	0,2 até 2 pontos	
Prêmios na área de fotografia devidamente comprovados com chancela na área audiovisual	1,5 por prêmio de longa-metragem 1,0 por prêmio de média-metragem 0,75 por prêmio curta-metragem	
<b>Total Máximo</b>		<b>6,0</b>

7.2 Será pontuada somente a maior titulação do item 7.1.

7.3 Não serão pontuados itens sem a devida comprovação, bem como aqueles que não atenderem ao disposto nos subitens 1.4.1 (também será considerado Cartaz, Capa de DVD, créditos do filme, ou outro formato que comprove a atuação na área), 1.4.2. (período de 1997 a 2017 para as produções artísticas), 7.1 e 7.1.2.

7.4 A nota final será a soma dos quadros 7.1, 7.1.1 e 7.1.2.

7.5 Será desclassificado o candidato que obtiver menos de 5,0 (cinco) pontos no quadro 7.1.

7.6 Serão considerados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

a) Maior idade, no caso de o(a) candidato(a) possuir 60 anos ou mais, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Maior titulação.

c) Maior tempo dedicado à docência no ensino superior.

d) Maior tempo de experiência profissional.

7.7 Será realizada uma entrevista via Skype. A data e o horário da entrevista serão publicados via edital no site da UNILA (unila.edu.br/concursos).

8 Dos Recursos

8.1 Os candidatos poderão interpor recursos do resultado das inscrições e do resultado final, conforme o cronograma do Anexo.

8.2 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário padrão, conforme disponibilizado no endereço unila.edu.br/concursos, não sendo admitidos recursos que não apontem as irregularidades e os fundamentos da nulidade arguida.

8.3 Os recursos do processo seletivo simplificado serão julgados pela banca avaliadora e seu resultado será enviado ao candidato por e-mail.

9 Da contratação

9.1 A contratação se dará nos termos da Lei nº 8.745/1993, por período determinado, com prazo inicial de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

9.2 Após a homologação do resultado final, a UNILA entrará em contato com o candidato aprovado, pelo e-mail informado na ficha de inscrição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para confirmar o interesse do candidato em assumir a vaga.

9.3 Candidatos que exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/1993, não poderão ser contratados, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu último contrato.

9.4 Após o recebimento do e-mail de confirmação de interesse na vaga, o candidato aprovado terá até 2 (dois) dias úteis para confirmar o aceite da vaga por e-mail.

9.4.1 Após a confirmação, a Unila entrará em contato novamente através do e-mail informado, solicitando que o candidato compareça para a entrega dos documentos e assinatura do contrato. A partir dessa convocação, o candidato terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos (originais) necessários à contratação, conforme discriminados abaixo:

I. Documento Oficial de Identidade válido no Brasil.

II. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

III. Comprovante de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

IV. Certidão de nascimento ou casamento.

V. Cartão PIS/PASEP.

VI. Título Eleitoral (dispensável para estrangeiros).

VII. Comprovante de quitação das obrigações Eleitorais e Militares (dispensável para estrangeiros).

VIII. Diplomas das titulações exigidas no quadro do subitem 1.4.1. Não serão aceitas atas de defesa ou comprovantes de conclusão.

IX. Os títulos obtidos no exterior deverão ser consularizados.

X. Visto Temporário V ou Visto Permanente, apenas para candidatos estrangeiros.

6.4.2 Além dos documentos supracitados, o candidato deverá apresentar os formulários e declarações disponíveis no endereço eletrônico <https://unila.edu.br/progepe/dap>, no item "Documentação para os candidatos de concursos e processos seletivos e outras informações pertinentes". Tais documentos deverão ser impressos e preenchidos para entrega no ato de admissão.

10 Das Disposições Finais

10.1 A contratação dos aprovados dentro do número de vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

10.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

10.2.1 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados, a critério da administração, dentro da validade do mesmo, com vistas a necessidade justificada de professor substituto.

10.3 Os candidatos poderão enviar suas dúvidas ao endereço [concursos@unila.edu.br](mailto:concursos@unila.edu.br).

10.4 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo deste edital, podendo ser alterado.

10.4.1 Em caso de alteração de datas, um novo cronograma será divulgado no endereço eletrônico [unila.edu.br/concursos](http://unila.edu.br/concursos).

10.5 Ao realizar a inscrição, o candidato estará ciente dos termos deste edital e de que aceita suas normas e condições, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

10.6 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor e pelo presente edital, sob pena de perder o direito à vaga.

10.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, pelo endereço [unila.edu.br/concursos](http://unila.edu.br/concursos) e pelo Diário Oficial da União.

10.8 A UNILA não se responsabiliza por problemas técnicos que impossibilitem a inscrição.

10.9 Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNILA e em casos específicos enviados às bancas correspondentes.

LAIZ KEIKO KAWAHARA

ANEXO

Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado	
Período de inscrições	11 de dezembro até 07 de janeiro de 2018
Período para isenção da taxa de inscrição	11 a 18 de dezembro de 2017
Divulgação da lista de deferidos e indeferidos da isenção	21 de dezembro de 2017
Divulgação do resultado das inscrições	11 de janeiro de 2018
Recursos das inscrições	12 de janeiro de 2018
Homologação das inscrições	16 de janeiro de 2018
Divulgação do resultado final	31 de janeiro de 2018
Recursos do resultado final	01 de fevereiro de 2018
Homologação do resultado final	Até 12 de fevereiro de 2018